



**EDITAL**

INSCRIÇÕES  
GRATUITAS

**ARTES  
VISUAIS**

**FOTOGRAFIA**

**PESSOAS E  
PAISAGENS URBANAS  
DA CAPITAL GAÚCHA**

**NOITE DOS MUSEUS PORTO ALEGRE 2024  
EDITAL DE CONVOCATÓRIA**

# NOITE DOS MUSEUS PORTO ALEGRE 2024

## EDITAL DE CONVOCATÓRIA ARTES VISUAIS - FOTOGRAFIA

### 1. APRESENTAÇÃO

O Edital de Artes Visuais - Fotografia, visa contribuir para a difusão da produção fotográfica, incentivando, valorizando e divulgando trabalhos fotográficos autorais, que emergem no cenário artístico do Rio Grande do Sul.

Uma iniciativa do Instituto Noite dos Museus, instituição sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 38.165.481/0001-68, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 71 - Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP: 90.220-030, responsável pelo planejamento e execução do projeto Noite dos Museus, através da Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei Rouanet.

### 2. OBJETIVO

2.1 Este edital tem por objetivo selecionar 30 projetos fotográficos, de autoria própria de fotógrafos profissionais, artista(s) e/ou coletivo(s) inscrito(s) para compor a Mostra de Fotografia, que será lançada no dia 18 de maio de 2024, durante o evento Noite dos Museus para Porto Alegre.

2.2 Será selecionada 01 (uma) fotografia de cada fotógrafo profissional, artista e/ou coletivo para compor a Mostra de Fotografia.

2.3 As fotografias dos projetos selecionados terão os direitos autorais licenciados para o Instituto Noite dos Museus, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data de pagamento da aquisição de direitos. O Licenciamento, sem exclusividade, abrange a veiculação e divulgação das imagens com a atribuição de crédito do autor. A distribuição e circulação das imagens será restrita à Mostra de Fotografia.

### 3. OS PROJETOS INSCRITOS

3.1 Para participar do presente edital, os ensaios fotográficos deverão atender a temática de imagens *"Porto Alegre Natural: as cores vivas da capital gaúcha"*.

3.2 Cada projeto deverá conter, no mínimo 03 (três) fotos.

3.3 As fotografias podem ser coloridas ou em preto e branco.

3.4 As imagens inscritas no presente edital poderão ser inéditas ou não.

3.5 Em caso de fotografias em que sejam retratadas pessoas em foco, destaque e/ou reconhecíveis, será necessário que o autor possua autorização do direito de imagem do (s) retratado (s), sendo que, em caso de menores de idade, é necessária a assinatura de todos os responsáveis legais (modelo disponível no anexo do presente edital). Os autores dos projetos selecionados (as) deverão declarar ser detentores (as) dos direitos sobre as fotografias e possuírem poderes necessários para efetivar a licença, garantindo o uso pleno e pacífico da imagem, isentando o Instituto Noite dos Museus de quaisquer responsabilidades perante reivindicações de terceiros, incluindo herdeiros e sucessores.

3.6 As imagens devem estar em alta resolução, em formato digital (jpeg), na orientação paisagem (horizontal), resolução mínima de 300 DPI e dimensão de 1189mm x 841mm (formato Ao).

3.7 As fotografias não poderão conter qualquer tipo de imagem de caráter difamatório, obsceno, impróprio, vexatório, ilícito, que configure apologia à violência e/ou ao uso de armas de fogo, que estimulem o uso de drogas ilícitas e/ou lícitas, que objetivem a venda de serviços e/ou produtos, que tenham cunho político, partidário, bem como conteúdos de titularidade de terceiros, que ferem direitos de propriedade intelectual, ou marcas registradas, sem a expressa autorização do detentor desses direitos.

3.8 Todo fotógrafo profissional, artista e/ou coletivo, ao inscrever seu projeto para participar deste edital, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada a animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores, patrocinadores e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção deste edital. Quando houver necessidade, fica o artista e/ou coletivo sujeito a apresentar ao Instituto Noite dos Museus a comprovação de autorização de uso de direitos de terceiros, ou outros documentos que se julguem necessários.

#### **4. REQUISITOS**

4.1 Poderão inscrever-se no presente edital, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas, fotógrafos profissionais, artistas visuais e/ou coletivos e produtoras artísticas, de todo o Estado do Rio Grande do Sul, que contenham a atividade de fotografia em seu Estatuto ou Contrato Social, ou no seu Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

#### **5. INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições para a seleção no Edital de Fotografias são gratuitas, e o ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas descritas no presente edital. O período disponível para as inscrições inicia em 29 de janeiro e finaliza em 15 de março de 2024.

5.2 Não poderão participar:

- a) Pessoas Físicas;
- b) Menores de 18 anos;
- c) Funcionários ou colaboradores dos museus e instituições culturais participantes do projeto Noite dos Museus;

5.3 Para a realização da inscrição, os interessados deverão preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://noitedosmuseus.com.br/>

5.4 Todos os campos do formulário devem ser preenchidos para efetivação da candidatura.

5.5 Não serão aceitas inscrições fora das datas determinadas no presente edital.

5.6 Serão desclassificados os projetos que não enviarem as imagens do ensaio fotográfico no modelo solicitado.

5.7 As inscrições são gratuitas e cada fotógrafo profissional, artista e/ou coletivo poderá inscrever somente 1 (um) projeto no edital.

5.8 Nas inscrições de coletivos apenas um membro deverá constar como responsável, preenchendo a ficha de inscrição como proponente. Os demais deverão constar da ficha, mas no campo indicado aos participantes.

## 6. SELEÇÃO

6.1 O Instituto Noite dos Museus e o Conselho Artístico comporão a Comissão Julgadora e seleção designada.

6.2 Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios classificatórios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade artística do ensaio fotográfico	0 a 20
Capacidade técnica, composição, forma e unidade do ensaio fotográfico	0 a 20
Originalidade e criatividade do ensaio fotográfico	0 a 20
Coerência entre o ensaio fotográfico e o tema proposto	0 a 20
Currículo e produção do artista	0 a 20
TOTAL	100

6.3 Critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério: Qualidade artística do ensaio fotográfico.
- b) Maior nota no critério: Coerência entre o ensaio fotográfico e o tema proposto.

6.4 Além dos 30 projetos selecionados, também serão escolhidos 05 (cinco) suplentes. Em caso de desistência de algum dos projetos selecionados, o suplente será convidado a ocupar o período expositivo.

6.5 A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo qualquer tipo de recurso às suas decisões.

## 7. RESULTADO

7.1 A divulgação do resultado da seleção ocorrerá no dia 05 de abril de 2024, no site <https://noitedosmuseus.com.br/>

7.2 Após a divulgação dos projetos selecionados, o Instituto Noite dos Museus convocará os classificados, por meio do e-mail cadastrado na inscrição, para a assinatura do contrato.

7.3. As imagens selecionadas devem estar em alta resolução, em formato digital (jpeg), na orientação paisagem (horizontal), com resolução mínima de 300 DPI e dimensão de 1189mm x 841mm (formato Ao) e deverão ser enviadas para o e-mail: [editais@institutonoitedosmuseus.org.br](mailto:editais@institutonoitedosmuseus.org.br).

## 8. PREMIAÇÃO

8.1 Os projetos selecionados receberão a quantia total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pago em parcela única.

8.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 de julho de 2024, mediante apresentação da respectiva nota fiscal (no mínimo 05 dias úteis de antecedência da respectiva data de pagamento), após a conclusão das etapas estabelecidas, por transferência bancária em conta corrente.

## 9. CRONOGRAMA

ETAPAS	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO
Inscrições	29 de janeiro até 15 de março
Divulgação dos projetos selecionados	05 de abril
Assinatura do contrato	10 até 18 de abril
Entrega da imagem em alta resolução	até 18 de abril
Lançamento da Mostra - Noite dos Museus Porto Alegre	18 de maio

Pagamento cachê	até 15 de julho
Período de exibição	até 24 de novembro

## **10. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO NOITE DOS MUSEUS**

10.1 Respeitar os termos e a vigência do licenciamento das imagens.

10.2 Arcar com os custos de impressão e moldura das fotografias, montagem da exposição e divulgação de acordo com o padrão do projeto e disponibilidade orçamentária.

10.3 Utilizar as imagens exclusivamente para a Mostra de Fotografia.

10.4 Efetuar o pagamento do prêmio, para cada projeto selecionado.

## **11. OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS SELECIONADOS**

11.1 Tomar ciência e respeitar as diretrizes técnicas e normas do presente edital.

11.2 Assinar o Termo de Uso de Imagem e entregar os instrumentos de autorização de uso de direitos de terceiros, especialmente em caso de direitos de imagem dos retratados, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de divulgação do resultado, sob pena de cancelamento da participação no presente edital, passando a ser convocado o primeiro suplente da lista.

11.3 Apresentar a documentação necessária para efetivação do pagamento do prêmio e do licenciamento das imagens.

## **12. CONSENTIMENTO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

12.1 Ao se inscrever no presente edital, o participante expressamente consente e concorda que o Instituto Noite dos Museus proceda com o tratamento de seus dados, sendo entendido por tratamento conforme o artigo 5º inciso X da Lei 13.709/2019, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12.2 O Instituto Noite dos Museus fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular - nome completo, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), e-mail, telefone celular e imagem, quando necessário em ações correlatas ao presente edital.

12.3 O proponente está ciente que sua imagem e trabalho serão inseridos em materiais de divulgação, em qualquer meio, físico ou digital, restando desde já autorizada a sua respectiva distribuição. Fica ainda ciente de que deverá solicitar, expressamente, a retirada do conteúdo se assim eventualmente desejar.

12.4 Em atendimento ao artigo 8º § 4 da Lei 13.709/2019 as presentes disposições guardam finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de possibilitar que o Instituto Noite dos Museus utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação, expedição de conteúdo digital e contato com os interessados participantes do Edital Público.

12.5 O proponente se responsabiliza, incluindo, mas não se limitando, pela coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, relativo aos dados de seus colaboradores, parceiros e demais pessoas que, direta ou indiretamente, participarem da produção do projeto, sendo requisito para aprovação a autorização para o Instituto Noite dos Museus utilizar e tratar os referidos dados em conformidade com a finalidade definida neste edital.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Somente serão aceitas e analisadas as propostas que obedecerem às condições descritas no presente edital e que apresentarem todas as informações e documentações de habilitação exigidas no presente edital.

13.2 O proponente selecionado que não entregar, no prazo estabelecido neste Edital, todas as documentações necessárias será eliminado, ficando a cargo do Instituto Noite dos Museus a substituição do projeto.

13.3 Em caso de desistência, o artista e/ou coletivo deverá notificar o Instituto Noite dos Museus em até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do resultado do edital.

13.4 A participação e seleção dos projetos caracteriza autorização expressa, ilimitada e sem ônus para publicação destes, no site e redes sociais do projeto e ainda em outras mídias de interesse do Instituto Noite dos Museus.

13.5 Em caso de dúvidas ou problemas no ato da inscrição, entrar em contato pelo email: [editais@institutonoitedosmuseus.org.br](mailto:editais@institutonoitedosmuseus.org.br).